



TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO A TÍTULO
PRECÁRIO E ONEROSO DO AUTÓDROMO MUNICIPAL "JOSÉ CARLOS PACE"
SÃO PAULO - SP



TERMO DE ADITAMENTO Nº. 090/2017

PROCESSO DE EVENTO INTERNO Nº. 365/2017

CONTRATO AI Nº. 059/2017

I - DAS PARTES

De um lado, a **SÃO PAULO TURISMO S.A.**, doravante denominada simplesmente **CEDENTE**, sociedade anônima cujo controle acionário pertence à Municipalidade de São Paulo, sediada na Avenida Olavo Fontoura, nº. 1.209, Parque Anhembi, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 62.002.886/0001-60, permissionária do **AUTÓDROMO MUNICIPAL JOSÉ CARLOS PACE**, representada neste ato por seu Diretor Presidente, **DAVID BARIONI NETO**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº. 3.818.902-1, inscrito no CPF sob o nº. 012.237.358-85, e por seu Diretor de Infraestrutura, **SERGIO LAZZARINI**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº. 2.996.971-2 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 052.371.908-63, ambos residentes e domiciliados em São Paulo/SP;

De outro lado, **LEG ASSESSORIA ESPORTIVA EIRELI - EPP**, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, empresa individual, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.048.744/0001-50, com estabelecimento comercial na Rua Desembargador Jorge Fontana, nº. 80, Sala 805, Belvedere, Belo Horizonte/MG, CEP 30.320-670, representada neste ato por seu representante legal, **FABIO HENRIQUE AVELAR FABRINO**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 6.352.115 - SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº. 012.293.366-48, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG;



Avenida Senador Teotônio Vilela, 261
São Paulo - SP - Brasil
CEP: 04801-010
Fone: (11) 5666-8822



Resolvem as partes, de comum acordo, celebrar o presente termo de aditamento que será regido pelas cláusulas e condições a seguir descritas, observado o disposto no artigo 173, § 1º, inciso II, da Constituição Federal Brasileira:



II - DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente aditamento tem por objeto alterar as datas de utilização das áreas e, por consequência, alterar os valores da cessão de uso e a forma de pagamento, razão pela qual as Cláusulas 1ª e 5ª, *caput*, do Contrato AI nº. 059/2017, são consolidadas e passam a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª. O presente contrato tem por objeto regular a cessão temporária de uso das dependências do Autódromo Municipal "José Carlos Pace", doravante denominado somente Autódromo, com o fim exclusivo de a **CESSIONÁRIA** realizar o evento "**CORRIDA INSANA - 5KM**", observadas a modalidade / área locada/tipo, dependências / descritivo, datas, horários, períodos, quantidades e valores indicados abaixo:

| MODALIDADE / TIPO | ÁREA LOCADA / TIPO | DEPENDÊNCIAS - DESCRITIVO | DATA E HORÁRIO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------------|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|----------------|---------------|
| Evento | Montagem sem uso de pista | Arena (metade da área), pista <i>off road</i> | Dia <u>22/09/2017</u> - das 00h00 às 23h59 | R\$ 1.860,00 | R\$ 1.860,00 |
| | | QUANTIDADE: 01 | PERÍODO: 01 | | |
| Evento | Realização | Arena (metade da área) | Dias <u>23 e 24/09/2017</u> - das 06h00 às 16h00 | R\$ 13.640,00 | R\$ 27.280,00 |
| | | QUANTIDADE: 02 | PERÍODO: 1 | | |
| Evento | Realização | Pista <i>off road</i> | Dias <u>23 e 24/09/2017</u> - das 06h00 às 16h00 | R\$ 7.410,00 | R\$ 14.820,00 |
| | | QUANTIDADE: 02 | PERÍODO: 01 | | |
| Evento | Estacionamento | Estacionamento em frente à nova administração (antiga escola de mecânica) | Dias <u>23 e 24/09/2017</u> - das 06h00 às 16h00 | R\$ 7.130,00 | R\$ 14.260,00 |
| | | QUANTIDADE: 02 | PERÍODO: 01 | | |
| Evento | Desmontagem sem uso de pista | Arena (metade da área), pista <i>off road</i> | Dias <u>23/09/2017</u> - das 16h00 às 23h59 | R\$ 930,00 | R\$ 930,00 |





| | | | |
|--|------------------|-------------|---------------|
| | QUANTIDADE: 01 | PERÍODO: 01 | |
| | CUSTO TOTAL..... | | R\$ 59.150,00 |

Parágrafo primeiro. A **CESSIONÁRIA** fica ciente e concorda, desde já, que não poderá utilizar nem permitir a circulação do público do evento nas Arquibancadas B do Autódromo, devendo zelar pela segurança do local.

Parágrafo segundo. A Tribuna de Honra da Arquibancada B, o Estacionamento situado em frente ao Portão 8 e as Quadras Poliesportivas localizadas ao lado do Portão 7 são de uso exclusivo da **CEDENTE** e não integram o objeto do presente contrato.

Parágrafo terceiro. Também não integra o objeto do presente contrato o espaço que fica sob o Heliponto dos Boxes do Autódromo e o estacionamento localizado embaixo do HC, sendo vedado o estacionamento de veículos, a utilização como depósito e a circulação e/ou permanência de pessoas nas imediações, devendo a **CESSIONÁRIA** zelar pela segurança do local.

Parágrafo quarto. Toda estrutura de segurança do evento, incluído o controle de entrada e saída de veículos e de pedestres deverá ser montada a partir do túnel de acesso ao Autódromo, evitando interferências nas atividades desenvolvidas do lado externo do Autódromo, tais como Kartódromo, Perimetral e Parque de Interlagos.

CLÁUSULA 5ª. Pela cessão da área objeto do presente contrato, a **CESSIONÁRIA** pagará à **CEDENTE** o valor de **R\$ 59.150,00** (cinquenta e nove mil e cento e cinquenta reais), na forma abaixo transcrita:

| Parcelas | Vencimento | Valor |
|--------------------|------------|---------------|
| 1ª Parcela (Sinal) | 09/05/2017 | R\$ 3.097,00 |
| 2ª Parcela | 15/09/2017 | R\$ 56.053,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA. Tendo em vista as alterações noticiadas na cláusula anterior, o valor da caução prevista no parágrafo terceiro da cláusula quinta do Contrato AI nº. 059/2017 passa a ser de **R\$ 11.830,00** (onze mil e oitocentos e trinta reais), que será apresentada pela **CESSIONÁRIA** na data de assinatura deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA. A gestão do contrato é responsabilidade do Gerente Técnico Desportivo do Autódromo de Interlagos.

CLÁUSULA QUARTA. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato AI nº. 059/2017, naquilo que não colidam com o presente.

E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente **Termo de Aditamento nº. 090/2017**





em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 01 de SETEMBRO de 2017.



CEDENTE: SÃO PAULO TURISMO S.A.

[Signature]
DAVID BARIONI NETO
Diretor Presidente

SERGIO LAZZARINI
Diretor de Infraestrutura

[Signature]
Marco Aurélio Carreira
Diretor de Infraestrutura

[Signature]
GESTOR DO CONTRATO: GUILHERME TADEU PONTES BIRELLO
Gerente Técnico Desportivo do Autódromo de Interlagos

CESSIONÁRIA: LEG ASSESSORIA ESPORTIVA EIRELI - EPP

[Signature]
FABIO HENRIQUE AVELAR FABRINO
Representante Legal



TESTEMUNHAS

1. *[Signature]*
Roberto de Lima
Nome: *[Signature]* Assistente Administrativo
RG: *[Signature]* 47.527.021-6

2. *[Signature]*
Marcos Augusto Borasso Souto
Nome: *[Signature]* Marcos Augusto Borasso Souto
RG: *[Signature]* 38.720.215-8

6º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE
Tabelião: João Teodoro da Silva
Praça Milton Campos, 217 - Serra - Tel.: (31) 3224-2966 - www.6oficiobh.com.br

RECONHECIMENTO DE FIRMA
Reconheço a autenticidade da firma aposta em minha presença de:
FABIO HENRIQUE AVELAR FABRINO

Emol: R\$ 4,53 Recomp: R\$ 0,27 TFJ: R\$ 1,49 Total: R\$ 6,29
Belo Horizonte-MG 08/09/2017 10:22

Isabel Meniconi - Teodoro Meniconi - Tabelião Substituto

[Signature]

TABELIONATO 6º Tab. de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CJF 16290



Avenida Senador Teotônio Vilela, 261
São Paulo - SP - Brasil
CEP: 04801-010
Fone: (11) 5666-8822

